



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 17 de 02 de outubro de 2024

“Institui no âmbito do Município de Santana da Vargem a realização de aulas de educação para o trânsito destinadas a crianças no ensino fundamental, com o objetivo de promover a conscientização e prevenir acidentes, especialmente no uso de bicicletas”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana da Vargem, a realização de aulas de educação para o trânsito voltadas para crianças matriculadas no ensino fundamental das redes públicas e privadas.

Art. 2º As aulas de educação para o trânsito têm como objetivo proporcionar às crianças noções básicas sobre:

I – regras de trânsito;

II – sinalização de trânsito, incluindo semáforos, placas e faixas de pedestres;

III – comportamento seguro ao utilizar meios de transporte não motorizados, especialmente bicicletas;

IV – segurança ao caminhar nas ruas e atravessar vias públicas;

V – direitos e deveres dos pedestres e ciclistas.

Art. 3º A participação nas aulas de educação para o trânsito será obrigatória para os alunos do ensino fundamental, integrando o conteúdo pedagógico das escolas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e execução das aulas, podendo celebrar parcerias com órgãos e entidades especializados.

Art. 5º As aulas poderão ser ministradas por profissionais habilitados em educação para o trânsito e segurança viária, e deverão ocorrer de forma lúdica e



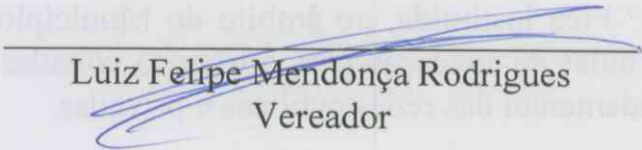
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

interativa, utilizando materiais pedagógicos adequados para cada faixa etária.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Justificativa

A presente propositura visa contribuir para a formação cidadã das crianças, ensinando desde cedo noções de segurança no trânsito, fundamentais para a prevenção de acidentes. Com o crescente uso de bicicletas como meio de transporte e lazer por parte de crianças, é essencial que elas compreendam as regras e práticas de trânsito para garantir a própria segurança e a dos demais. A educação para o trânsito desempenha um papel importante na formação de pedestres e ciclistas responsáveis, ajudando a reduzir a imprudência e os riscos de acidentes no futuro.



Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador

